

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Superintendência de Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, mediante a suplementação de Cz\$ 14.722.700,00 (quatorze milhões, setecentos e vinte e dois mil e setecentos cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — O valor do crédito que trata o artigo anterior será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

- I — Cz\$ 12.952.700,00 (doze milhões, novecentos e cinquenta e dois mil e setecentos cruzados), nos termos do inciso II, e
- II — Cz\$ 1.770.000,00 (um milhão, setecentos e setenta mil cruzados), nos termos do inciso III.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de julho de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de julho de 1986.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
19	Secretaria do Interior		
19.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	13.252.700,00	
	Subtotal	13.252.700,00	
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	1.470.000,00	
	Subtotal	1.470.000,00	
	TOTAL	14.722.700,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Projetos da SUDELPA			
07.40.323.7.010	4.030.000,00	1.410.000,00	5.440.000,00
Atividades			
Atividades da SUDELPA			
07.40.021.8.028	3.155.690,00		3.155.690,00
Atividades da SUDELPA			
07.40.112.8.583	2.815.000,00		2.815.000,00
Atividades da SUDELPA			
07.40.534.8.030	3.252.010,00	60.000,00	3.312.010,00
	TOTALS	13.252.700,00	1.470.000,00

19.57	Superint. Desenv. Litoral Paulista — SUDELPA		
3.1.2.0	Material de Consumo	680.000,00	
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	200.000,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	12.278.430,00	
3.1.9.1	Sentenças Judiciais	94.270,00	
	Subtotal	13.252.700,00	
4.1.1.0	Obras e Instalações	110.000,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	1.360.000,00	
	Subtotal	1.470.000,00	
	TOTAL	14.722.700,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Plano de Desenv. do Litoral — PLADEL			
07.40.323.1.305	4.030.000,00	1.410.000,00	5.440.000,00
Atividades			
Administração e Manutenção da Autarquia			
07.40.021.2.050	253.300,00		253.300,00
Manutenção de Próprios			
07.40.021.2.497	2.808.120,00		2.808.120,00
Encargos Gerais da Autarquia			
07.40.021.2.498	94.270,00		94.270,00
Regularização Fundiária do Vale do Ribeira			
07.40.112.2.594	2.815.000,00		2.815.000,00
Conserv. e Peq. Aberturas de Estr. Vicinais			
07.40.534.2.052	1.682.010,00	60.000,00	1.742.010,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
07.40.534.2.500	1.570.000,00		1.570.000,00
	TOTALS	13.252.700,00	1.470.000,00

Redução			
19	Secretaria do Interior		
19.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	1.770.000,00	
	Subtotal	1.770.000,00	
	TOTAL	1.770.000,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Projetos da SUDELPA			
07.40.323.7.010	200.000,00		200.000,00
Atividades			
Atividades da SUDELPA			
07.40.534.8.030	1.570.000,00		1.570.000,00
	TOTALS	1.770.000,00	1.770.000,00

19.57	Superint. Desenv. Litoral Paulista — SUDELPA		
3.1.2.0	Material de Consumo	1.720.000,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	50.000,00	
	Subtotal	1.770.000,00	
	TOTAL	1.770.000,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Plano de Desenv. do Litoral — PLADEL			
07.40.323.1.305	200.000,00		200.000,00
Atividades			
Conserv. e Peq. Aberturas de Estr. Vicinais			
07.40.534.2.052	1.570.000,00		1.570.000,00
	TOTALS	1.770.000,00	1.770.000,00

TABELA 2 Cz\$

Suplementação			
19	Secretaria do Interior		
	Administração Indireta		
19.57	Superint. Desenv. Litoral Paulista — SUDELPA		
	TOTAL	14.722.700,00	
	3.ª Quota	8.665.140,00	
	4.ª Quota	5.857.560,00	

Redução			
19	Secretaria do Interior		
	Administração Indireta		
19.57	Superint. Desenv. Litoral Paulista — SUDELPA		
	TOTAL	1.770.000,00	
	3.ª Quota	1.770.000,00	

TABELA 3 Cz\$

Suplementação				
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento-Programa do Estado		
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento				
Órgão 19.57 — Superint. Desenv. Litoral Paulista — SUDELPA				
Categoria Econômica	Total	Subprogramas		
Especificação		07.40.021	07.40.534	07.40.323
3.1.2.0	Material de Consumo	680.000,00	100.000,00	580.000,00
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	200.000,00		200.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	12.278.430,00	2.961.420,00	2.672.010,00
3.1.9.1	Sentenças Judiciais	94.270,00	94.270,00	
4.1.1.0	Obras e Instalações	110.000,00		110.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	1.360.000,00	60.000,00	1.300.000,00
	TOTALS	14.722.700,00	3.155.690,00	3.312.010,00

TABELA 3 Cz\$

Suplementação				
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento-Programa do Estado		
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento				
Órgão 19.57 — Superint. Desenv. Litoral Paulista — SUDELPA				
Categoria Econômica	Total	Subprogramas		
Especificação		07.40.112		
3.1.2.0	Material de Consumo			
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais			
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	2.815.000,00		
3.1.9.1	Sentenças Judiciais			
4.1.1.0	Obras e Instalações			
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente			
	TOTALS	2.815.000,00		

TABELA 3 Cz\$

Redução				
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento-Programa do Estado		
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento				
Órgão 19.57 — Superint. Desenv. Litoral Paulista — SUDELPA				
Categoria Econômica	Total	Subprogramas		
Especificação		07.40.323	07.40.534	
3.1.2.0	Material de Consumo	1.720.000,00	200.000,00	1.520.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	50.000,00		50.000,00
	TOTALS	1.770.000,00	200.000,00	1.570.000,00

DECRETO N.º 25.606, DE 30 DE JULHO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Relações do Trabalho, visando ao atendimento de Despesas com Outros Serviços e Encargos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 503.230,00 (quinhentos e três mil e duzentos e trinta cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de julho de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de julho de 1986.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação				
23	Secretaria de Relações do Trabalho			
23.03	Secretaria de Relações do Trabalho			
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	503.230,00		
	Subtotal	503.230,00		
	TOTAL	503.230,00		
Atividades				
Coord. e Administração Geral da Pasta				
14.80.021.2.374		503.230,00		503.230,00
	TOTALS	503.230,00		503.230,00

TABELA 2 Cz\$

Suplementação				
23	Secretaria de Relações do Trabalho			
	Administração Direta			
23.03	Secretaria de Relações do Trabalho			
	TOTAL	503.230,00		
	3.ª Quota	503.230,00		

DECRETO N.º 25.607, DE 30 DE JULHO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 49.381.100,00 (quarenta e nove milhões, trezentos e oitenta e um mil, e cem cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de julho de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de julho de 1986.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação				
28	Secretaria do Governo			
28.55	Hosp. das Clínicas da Fac. de Med. da USP			
3.1.2.0	Material de Consumo	24.440.400,00		24.440.400,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	24.940.700,00		24.940.700,00
	Subtotal	49.381.100,00		49.381.100,00
	TOTAL	49.381.100,00		49.381.100,00
Atividades				
Administração e Manutenção da Autarquia				
13.75.021.2.046		29.508.300,00		29.508.300,00
Atendimento Médico				
13.75.428.2.047		19.872.800,00		19.872.800,00
	TOTALS	49.381.100,00		49.381.100,00

TABELA 3 Cz\$

Suplementação				
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento Programa do Estado		
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento				
Órgão 28.55 — Hosp. das Clínicas da Fac. de Med. da USP				
Categoria Econômica	Total	Subprogramas		
Especificação		13.75.021	13.75.428	
3.1.2.0	Material de Consumo	24.440.400,00	4.567.600,00	19.872.800,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	24.940.700,00	24.940.700,00	
	TOTALS	49.381.100,00	29.508.300,00	19.872.800,00

DECRETO N.º 25.608, DE 30 DE JULHO DE 1986

Cria Escritórios Regionais de Saúde e dá nova redação à ementa e aos artigos 6.º e 8.º do Decreto n.º 25.519, de 17 de julho de 1986

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e diante da exposição de motivos do Secretário da Saúde,

Decreta:

Artigo 1.º — A ementa do Decreto n.º 25.519, de 17 de julho de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Define a organização básica, a nível regional, dos serviços de assistência à saúde, cria Escritórios Regionais de Saúde e dá providências correlatas."

Artigo 2.º — Os artigos 6.º e 8.º do Decreto n.º 25.519, de 17 de julho de 1986, passam a vigorar com a seguinte redação:

I — o artigo 6.º:

Artigo 6.º — São criados, na Secretaria da Saúde, 62 (sessenta e dois) Escritórios Regionais de Saúde — ERSAs, unidades com nível de Departamento Técnico, sendo:

I — 15 (quinze) na Região Metropolitana da Grande São Paulo, diretamente subordinados ao Coordenador do Programa Metropolitano de Saúde;

II — 47 (quarenta e sete) nas Regiões de Governo criadas pelo Decreto n.º 22.970, de 29 de novembro de 1984.

Parágrafo único — A subordinação de cada um dos Escritórios Regionais de Saúde criados pelo inciso II deste artigo será definida pelo respectivo decreto de organização."

II — o artigo 8.º:

Artigo 8.º — Os Escritórios Regionais de Saúde — ERSAs criados pelo inciso II do artigo 6.º deste decreto são os seguintes:

I — ERSA 16 — Adamantina, compreendendo os seguintes municípios: Adamantina,